



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PODER LEGISLATIVO: Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

NECESSIDADE DO PODER LEGISLATIVO: Necessidade de suporte técnico-jurídico consultivo preventivo permanente e especializado para conferir segurança jurídica aos atos administrativos, processos licitatórios, rotinas de pessoal, aplicação das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e suporte na condução do processo legislativo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de consultoria jurídica especializada em direito público municipal, que abranjam áreas de processo legislativo, direito público municipal, orçamento e finanças públicas, organização e funcionamento do Poder Legislativo, servidores públicos, compras, licitações e contratos administrativos, com orientação técnica e apoio adequado a aplicação da legislação e dos entendimentos dos órgãos de controle.

1.2 Os serviços possuem as seguintes especificações e custos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em matérias de interesse da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, abrangendo, entre outras, as áreas de processo legislativo, direito público municipal, orçamento e finanças públicas, organização e funcionamento do Poder Legislativo, servidores públicos, compras, licitações e contratos administrativos, com	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



orientação técnica e apoio à adequada aplicação da legislação e dos entendimentos dos órgãos de controle.				
Total Geral:				R\$ 28.800,00

1.3 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada. A contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se uma demanda da Administração Pública devido a necessidade de a Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis contar com suporte técnico especializado para o aprimoramento de suas atividades legislativas e administrativas, diante da constante evolução da legislação e do rigor fiscal aplicável à Administração Pública.

2.2 O objeto desta contratação encontra-se em estrita conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c”, combinado com o art. 6º, incisos XV, XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, haja vista a inviabilidade de disputa diante da notória especialização da contratada e da natureza eminentemente intelectual dos serviços.

2.3 Dessa forma, a contratação busca proporcionar à Câmara maior segurança, eficiência e qualidade na execução de suas atividades, fortalecendo sua capacidade institucional e contribuindo para o contínuo aperfeiçoamento da gestão legislativa e administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução selecionada consiste no fornecimento de um suporte consultivo preventivo ágil, robusto e contínuo, atuando como um suporte institucional corporativo para mitigar riscos de desconformidade legal e evitar a ocorrência de apontamentos por órgãos de controle externo.

3.2 Portando essa contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e contínuos de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a qual foi estruturada para atuar diretamente como um



suporte preventivo e corporativo da Câmara de Vereadores, operando por meio de um ecossistema integrado que abrange as seguintes frentes: Orientação e Apoio na Gestão Interna, Suporte no Processo Legislativo e Execução Orçamentária, Emissão de Pareceres e Notas Técnicas e Acesso a Ferramentas e Subsídios Digitais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação será executado por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com reconhecido conhecimento especializado no âmbito do Direito Público Municipal.

4.2 A solução compreende em:

4.2.1 Consultoria Preventiva de Rotina: Atendimento célere a consultas cotidianas dos servidores autorizados, por meio de canais eletrônicos, telefônicos ou plataformas digitais da contratada.

4.2.2 Análise Técnico-Jurídica: Orientação na implementação de regulamentações internas da Casa Legislativa, editais de licitação baseados na Nova Lei de Licitações e minutas de atos administrativos.

4.2.3 Emissão de Manifestações Formais: Formulação de pareceres técnicos acerca de casos concretos submetidos à banca, com fulcro na doutrina e jurisprudência pacificada do TCE-RS.

4.2.4 Sigilo e Proteção de Dados: A Contratada deverá assegurar total conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou documentos institucionais a que tenha acesso em razão dos serviços.

4.3 Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados no serviço em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para o fornecimento do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O início para execução dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.



5.2 Após a assinatura do instrumento contratual e a devida nomeação do Gestor e Fiscais, será estabelecido o fluxo de comunicação oficial entre o Poder Legislativo e a contratada.

5.3 As consultas e reuniões técnicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA realizar-se-ão prioritariamente de modo virtual/remoto, utilizando a infraestrutura tecnológica e os sistemas digitais disponibilizados pela própria contratada.

5.4 As comunicações formais, solicitações de pareceres escritas e respostas formais deverão ser registradas por escrito através de meio eletrônico institucional, garantindo o devido registro nos autos administrativos correlatos.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar fiscalizar a execução do objeto do futuro contrato, mediante portaria.

6.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, o fiscal de contrato exigirá a comprovação de regularidade da contratada mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além das Certidões de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço que será a cargo do Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo assim elaborar um relatório circunstanciado em consonância com as suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

6.2.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma mensal em até 10 (dez) dias a partir da comprovação da prestação do serviço com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo fiscal de contrato.



7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A notória especialização da empresa Pause & Perin - Advogados Associados, CNPJ nº 92.885.888/0001-05, restou materialmente demonstrada nos autos por meio do acervo técnico, portfólio institucional e atestados de capacidade técnica anexados anexada a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O preço foi considerado compatível com a média de mercado com base na análise comparativa de notas fiscais de serviços idênticos emitidas pela própria contratada a outros entes públicos análogos, cumprindo o art. 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, cuja dotação orçamentária própria será devidamente informada e reservada pelo setor contábil através de parecer financeiro antes da assinatura do contrato.

São Francisco de Assis, 09 de outubro de 2026.

Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras e Licitações



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Eliana Lopes Rios

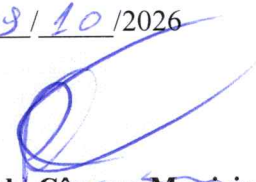
Setor de Compras e Licitações

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ DEFIRO o prosseguimento do feito, acolhendo a manifestação técnica de viabilidade da contratação.

☐ INDEFIRO. Motivar: _____

Data: 09 / 10 / 2026


Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente